

Casa de Correção do Rio de Janeiro: reprimindo vadios, tolhendo liberdades e fabricando trabalhadores, século XIX

Casa de Correção do Rio de Janeiro: repressing vagrants, hampering freedoms and manufacturing workers, 19Th. Century

Carlos Eduardo Moreira de Araújo*

Resenha do livro: JEAN, Martine. **Policing Freedom:** ilegal enslavement, labor, and citizenship in Nineteenth-Century Brazil. Cambridge, United Kingdom; New York: Cambridge University Press, 2023.

Palavras-chave: Casa de Correção do Rio de Janeiro; trabalho compulsório; africanos livres.

Keywords: Casa de Correção do Rio de Janeiro; compulsory labor; liberated africans.

O BRASIL CONSTITUIU-SE em um Estado nacional baseado na posse e na exploração de trabalhadores escravizados de origem africana. Um liberalismo com certa especificidade, mais “tópico e funcional”, em que conseguia acomodar a escravidão, o mercado internacional e a atração de capitais a serem investidos na produção cafeeira a partir da década de 1830.¹ Tais escolhas modificaram consideravelmente o projeto iluminista de recuperação do criminoso e sua transformação em um trabalhador íntegro e honrado. No Brasil escravista, o trabalho manual era desvalorizado, rebaixado à condição escrava e, quando muito, valorizado por uma parcela livre ou liberta “de cor” que buscava o reconhecimento pela associação da prática com o intelecto, criando alternativas para escapar do estigma da escravidão e do “defeito mecânico”.²

* Doutor em História Social pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Professor Adjunto da Universidade Federal de Uberlândia. E-mail: carloseduardo.araujo@ufu.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0494-8005>.

1 MALERBA, Jurandir. **Os brancos da lei:** liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil. 2ª ed. Teresina: Cancioneiro, 2022. p. 151-189. SALLES, Ricardo. **Nostalgia imperial:** escravidão e formação da identidade nacional no Brasil do Segundo Reinado. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ponteio, 2013. p. 95-129.

2 MAC CORD, Marcelo. **Artífices da cidadania:** mutualismo, educação e trabalho no Recife oitocentista. Campinas: Editora da Unicamp, 2012.

A Casa de Correção do Rio de Janeiro foi a primeira instituição carcerária construída no Brasil sob os moldes da inspiração iluminista de regeneração dos criminosos pelo trabalho. Lugar de violências, fugas, trabalhos forçados, africanos livres, trabalhadores escravizados – brasileiros e africanos –, marinheiros das várias margens atlânticas, menores, mulheres e militares. Uma infinidade de identidades étnicas, de categorias laborais, etárias e sociais que circulavam por trás das muralhas e grades. No Brasil, a expansão dos estudos sobre os cárceres ocorreu na primeira década do século XXI, com pesquisas acadêmicas sendo defendidas em programas de pós-graduação espalhados por todas as regiões do país. Em síntese, as prisões e, principalmente, as penas de prisão com trabalho foram parte importante do processo de constituição do Estado Nacional brasileiro, nas primeiras décadas do século XIX, afinadas com as discussões que ocorriam no mesmo período na Europa. A historiografia brasileira avançou em questões que envolveram o fracasso da pena de prisão no país, traçou o perfil dos detentos, os motivos que os levaram ao cárcere, os percalços enfrentados pela aplicação da pena de prisão com trabalho em uma sociedade escravista, entre outros temas.³ É esse mundo carcerário que a historiadora haitiana Martine Jean analisa em seu primeiro livro *Policing Freedom: illegal enslavement, labor, and citizenship in Nineteenth-Century Brazil*, publicado em 2023 pela Cambridge University Press. Fruto da sua tese de doutorado, a aproximação da autora com a temática deu-se ainda no mestrado, durante suas pesquisas sobre a polícia do Rio de Janeiro na Primeira República. Jean obteve seu PhD em História Latino-Americana e Estudos Afro-Americanos na Universidade de Yale, atuou como professora assistente de História Latino-Americana na Universidade da Carolina do Sul e pesquisadora do Harvard Radcliff Institute.

O livro resenhado tem como principal objetivo analisar como a Casa de Correção do Rio de Janeiro serviu para a inserção do Estado brasileiro recém-independente nos debates globais sobre a disciplinarização do trabalho no possível fim da escravidão, anunciado a partir da primeira lei brasileira de proibição do tráfico de trabalhadores africanos escravizados em 1831. O fio condutor seria a atuação dos presidiários naquele contexto, levando em consideração os recortes de punição, raça, classe e cidadania. A instituição penal deveria servir de modelo disciplinar para a classe trabalhadora livre em um país pós-escravista. O policiamento da liberdade (*policing freedom*) é entendido pela autora como um “regime punitivo robusto” (p. 7), construído pela elite política imperial para disciplinar africanos escravizados, pessoas de cor livres e imigrantes pobres, preparando-os para a vida em liberdade no pós-abolição. A penitenciária seria, além de um local de “racialização dos pobres” (p. 9), uma incubadora de projetos para modificações nas relações de trabalho, baseada no desenvolvimento local do processo de fim da escravidão, mas sem

3 Um excelente panorama dessa produção historiográfica encontra-se em: MAIA, Clarissa. *et al.* (org.) **História das prisões no Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. 2 v.

perder de vista as transformações ocorridas globalmente nos regimes de trabalho no mundo atlântico, conforme apontam os historiadores que se dedicam aos estudos da segunda escravidão.⁴

O livro está dividido em uma grande introdução (47 páginas), cinco capítulos, conclusão, seis apêndices, além de mapas, imagens, tabelas e quadros que, ao longo do texto, enriquecem as análises da Casa de Correção do Rio de Janeiro entre 1834 e 1890. As principais fontes documentais utilizadas são os Relatórios Ministeriais e a Coleção de Leis do Império; fotos, jornais e manuscritos depositados na Biblioteca Nacional e documentos das séries Justiça, Polícia da Corte e GIFl depositadas no Arquivo Nacional no Rio de Janeiro.⁵ A introdução, intitulada “Galeria dos Condenados”, traz as fotos de Antonio Manuel *Mucunan*, Isabel Jacintha, do português Antonio Machado de Oliveira e do africano livre Adelino *Mwissicongo*. Essas e outras 320 fotos pertencem aos dois volumes de imagens produzidas na penitenciária entre os anos de 1870 e 1875. Um detalhe não passou despercebido pela autora: a ausência de descrição da identidade racial e dos estatutos jurídicos dos retratados. Jean concluiu que, desde a década de 1860, haveria um consenso entre as autoridades em evitar o registro das diferenças raciais por razões políticas (p. 6). As fotos foram produzidas por um dos presos da divisão criminal e, possivelmente, um dos retratados no álbum. É provável que as informações contidas embaixo de cada foto tenham sido escritas pelos funcionários da penitenciária que não acharam necessário destacar os sinais raciais, uma vez que bastaria a foto para identificar os traços étnicos dos retratados.⁶ Os discursos científicos evolucionistas tiveram penetração no Brasil exatamente na década de produção da Galeria dos Condenados e somente o segundo Regulamento da Casa de Correção, em vigor a partir de 1882, retrataria melhor a disseminação de tais discursos na administração do presídio.⁷

Jean, a partir do conceito de “pluralismo punitivo” (p. 33), reconhece que a instituição penal possuía como uma de suas funções transformar “os pobres intratáveis e racialmente mestiços em cidadãos e trabalhadores cumpridores da lei”, em uma redefinição da liberdade para os pobres (p. 21).⁸ Percebemos, ao abrir os diversos pacotes da documentação

4 TOMICH, Dale W. **Pelo prisma da escravidão**: trabalho, capital e economia mundial. São Paulo: Edusp, 2011.

5 “O Grupo de Identificação de Fundos Internos (GIFl) foi formado em 1981, com o objetivo de identificar o acervo documental da antiga Seção do Poder Executivo que não tinha sofrido tratamento técnico [...]. Os documentos que integram o conjunto identificado pelo (GIFl) foram recolhidos em épocas diversas pelos órgãos acumuladores [...]” Disponível em: <https://dibrarq.arquivonacional.gov.br/index.php/diversos-gifi-caixas-e-codices>. Acesso em: 10 set. 2024.

6 Para uma análise mais aprofundada da Galeria dos Condenados na Casa de Correção do Rio de Janeiro, ver: KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. **Negros no estúdio do fotógrafo**: Brasil, segunda metade do século XIX. Campinas: Editora da Unicamp, 2010. Especialmente o capítulo 3.

7 SCHWARZ, Lília. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930. São Paulo: Cia. das Letras, 1993. CARULA, Karoline. **A tribuna da ciência**: as Conferências Populares da Glória e as discussões do darwinismo na imprensa carioca (1873-1880). São Paulo: Annablume/Fapesp, 2009.

8 O conceito de pluralismo punitivo é aplicado pelo historiador Christian de Vito ao analisar as diferentes modalidades de trabalho compulsório em Cuba no século XIX. Tanto na ilha caribenha quanto na Casa de Correção do Rio de Janeiro, os modos da exploração dos vários tipos de trabalho compulsório a partir das prisões são muito semelhantes, o que justificaria o emprego de tal conceito nas análises da instituição penal brasileira. DE VITO, Christian. Punishment and Labour Relations. Cuba between Abolition and Empire (1835-

produzida pela instituição, que a sua principal função era explorar os trabalhadores de qualquer condição, livre ou escravizada. Podemos considerar que a transformação apontada pela autora foi, na verdade, a utopia que guiou os responsáveis pela apresentação do projeto da Casa de Correção, ainda no início da década de 1830.

A autora aponta que o trabalho prisional foi analisado pelas obras clássicas do tema como algo associado diretamente ao capitalismo e ao trabalho industrial, localizando, no século XIX, a predominância do trabalho livre assalariado. Nesse momento, a historiadora estabelece um profícuo debate com os principais autores latino-americanos, europeus e norte-americanos que analisaram o fenômeno “prisão” nas várias margens do Atlântico, destacando a ausência de uma análise mais centrada nas sociedades escravistas, como a brasileira. Em destaque, mostra-se atenta à historiografia nacional sobre as prisões, a escravidão africana e o processo de segunda escravidão, característica do período de expansão da cultura cafeeira na região Sudeste. Antes de Jean, autores como Diana Paton e Peter Beattie estabeleceram importantes diálogos tanto com a historiografia internacional quanto com a brasileira. Não há dúvidas que *Policing Freedom* é tributária dessas outras análises.⁹

A autora inicia o seu capítulo 1, intitulado *The Politics of Slavery, Race, Nation, and Prison Building*, com o relato da apreensão da barca *Maria da Glória* – pelo brigue britânico *Snake* – saída de São Paulo de Luanda para o Rio de Janeiro em 1833. O episódio é a porta de entrada para constatar que o navio negreiro e a penitenciária tiveram importância na construção do que seria a modernidade brasileira, a construção de um Estado pós-colonial que buscava conciliar escravidão e liberalismo. O destaque fica por conta do panorama do processo de independência, da formação do novo Estado e do período regencial (1831-1840). Jean aponta que, apesar da ausência do termo raça na Carta Magna (1824), a cidadania foi racializada, uma vez que o Código Criminal (1830) e o de Processo Penal (1832) cumpriram a função de disciplinar a população escravizada, os livres e libertos, considerados não cidadãos.

Conforme aponta Carvalho, a cidadania é um fenômeno histórico e, como tal, está condicionada ao momento analisado. No caso de *Policing Freedom*, o tempo é o século XIX, mais precisamente entre as décadas de 1830 a 1890. Ao longo da primeira metade daquele século, o Estado-Nação brasileiro se constituía sob a égide da monarquia constitucional, em moldes muito próprios devido à existência do Poder Moderador, e o sistema escravista. Tal sistema ditava os rumos da política, da sociedade e da cultura que baseava sua exploração

1886)”, **Crime, Histoire & Sociétés**, v. 22, n. 1, p. 72, 2018. Disponível em: <http://journals.openedition.org/chs/2128>. Acesso em: 3 maio 2024. Embora seja Peter Beattie quem melhor trabalhe o conceito de “pobres intratáveis”, Jean opta por desenvolver sua análise a partir do conceito proposto por De Vito. Ver: BEATTIE, Peter. **Punishment in Paradise: Race, Slavery, Human Rights, and a Nineteenth Century Brazilian Penal Colony**. Durham/London: Duke University Press, 2015.

9 PANTON, Diana. **No Bond But the Law: Punishment, Race, and Gender in Jamaican State Formation**. Durham: Duke University Press, 2004. BEATTIE, op. cit., 2015.

na mão de obra africana, transformada em mercadoria. Tornar-se cidadão, a partir do modelo ocidental clássico, era sentir-se parte de um Estado, ter os direitos civis, políticos e sociais garantidos. O 2º título da Constituição de 1824, que tratava sobre a cidadania brasileira, vedava qualquer tipo de participação como cidadão da maioria dos grupos sociais que estavam encarcerados na Casa de Correção e alvo das análises de Jean. Ainda que livres e libertos fossem considerados cidadãos, na prática carcerária, a cidadania estava suspensa, mesmo ao arripio da lei.¹⁰

No capítulo 2, *Confinement, Labor and Citizenship*, a autora defende que o aparato policial dedicado aos africanos livres faria parte de uma política de controle mais ampla que visava a disciplinarização das diversas categorias de trabalhadores que circulavam pelas ruas do Rio de Janeiro. Tal vigilância transformava-se em exploração da força de trabalho dentro da Casa de Correção, além de oportunizar um amplo conhecimento sobre as categorias que pelo recinto prisional circulavam. Jean defende que neste lugar houve a “racialização dos pobres” (“*racialization of the poor*”) (p. 108) e considera que o primeiro envio de africanos livres para a Casa de Correção, em 1834, teria dado início à evolução de uma política “para restaurar o estado de direito brasileiro na proibição do comércio ilegal de escravos”. Uma ação, por parte dos reacionários contra as facções liberais, que havia aprovado a lei de novembro de 1831, abolindo o comércio de escravos (p. 117). Inclino-me a enxergar a questão pelo lado prático: a exploração de mais uma categoria de trabalhadores compulsórios nas obras públicas, nesse caso, na construção de uma penitenciária que previa a regeneração pelo trabalho. A possibilidade de resgate da soberania brasileira sobre o tráfico restringia-se aos debates parlamentares e relatórios oficiais. Os africanos livres foram um efeito colateral da política de tratados ratificados desde o início do século XIX, que determinavam, entre outras questões, o retorno dos resgatados ao continente africano.¹¹

O Regresso teve início na virada ocorrida em 1837, ou seja, anos depois do início das obras da penitenciária. O contexto político que envolve o início dos trabalhos de construção da Casa de Correção foi o Ato Adicional de 1834, onde a descentralização foi a marca do grupo dos liberais moderados que assumiram a Regência em um primeiro momento. Logo, o início das obras não está associado a uma tentativa de restaurar o tráfico, ao contrário. O grupo político que governava era aderente à extinção do tráfico, mas não da escravidão. É certo que o entendimento sobre o controle do trabalho escravo e do trabalho livre era o mesmo, independente da facção política que dominava o poder.¹² Jean afirma ainda que

10 CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 10ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. p. 53. Em abordagem mais específica, ver: GRAHAM, R. Cor e cidadania no Brasil escravocrata. **Revista Maracanã**, 1(1), p. 31-55, 1999.

11 Tais questões estão melhor analisadas em: RODRIGUES, Jaime. **O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)**. Campinas: Editora Unicamp, 2000. MAMIGONIAN, Beatriz. **Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil**. São Paulo: Cia. das Letras, 2017.

12 BASILE, Marcello. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: GRINBERG, Keila. SALLES, Ricardo (org.). **O Brasil Imperial**. v. II – 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 53-119. PARRON, Tâmis. **A política da escravidão no Império do Brasil, 1826-1865**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

os africanos livres foram levados para a Casa de Correção, em 1834, como uma tentativa de evitar a sua reescravização, caso permanecessem sem segurança no depósito público aos pés do morro da Conceição, próximo à praia do Valongo, local onde se negociavam trabalhadores escravizados até a promulgação da lei de 1831. O porto do Rio de Janeiro passou a ser intensamente patrulhado para evitar que as casas de comércio de seres humanos funcionassem a pleno vapor como até aquela data. Entretanto, devemos levar em consideração que a Casa de Correção em seus momentos iniciais era um canteiro de obras afastado do centro da cidade, sem muralhas e com pouca ou nenhuma segurança. Houve fugas de africanos livres do canteiro de obras também, embora fossem muito mais frequentes entre os que prestavam serviços aos arrematantes particulares.¹³ A reescravização dos africanos traficados ilegalmente para o Brasil, a partir de 1831, era algo concreto dentro e fora da penitenciária.¹⁴

No terceiro capítulo, *Prison Labor and the Politics of Slavery*, as atenções se voltam para a inauguração oficial da Casa de Correção do Rio de Janeiro, ocorrida em 1850, e os esforços empreendidos por Eusébio de Queiroz à frente do Ministério da Justiça para levar para a penitenciária os debates públicos mais amplos sobre o futuro econômico do Brasil: a substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre.¹⁵ Idealizada a partir de um projeto ambicioso que contava com uma torre central e quatro raios em estilo panóptico, foi inaugurada, após 16 anos de obras, com apenas um dos raios construídos.¹⁶ O contexto de inauguração da primeira prisão com trabalhos do Império coincidiu com o recrudescimento pelo fim do tráfico africano de escravos, que gerou a Lei nº 581, de 4 de setembro de 1850. Segundo Jean, em fins da década de 1840, foram retomadas questões que os liberais da década anterior defendiam em relação ao trabalho livre. Queiroz, contudo, estaria interessado em carrear os trabalhadores escravizados da Corte para o Vale do Paraíba e demais regiões de *plantation*.¹⁷ Nesse sentido, a Casa de Correção figuraria como um “laboratório de teste para futuras políticas de trabalho e de colonização no resto do Brasil” (p. 155).

13 ARAÚJO, Carlos Eduardo M. “As vantagens e doçuras inapreciáveis da liberdade”. Africanos livres, arrematantes particulares e o trabalho compulsório, século XIX. **Revista Maracanan**, n. 28, p. 192-210, 2021.

14 CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil Oitocentista**. São Paulo: Cia. das Letras, 2012.

15 Em funcionamento desde 1834 como um misto de canteiro de obras, prisão com trabalho e depósito de africanos livres, a Casa de Correção do Rio foi oficialmente inaugurada a partir do Decreto nº 678, de 6 de julho de 1850, que lhe conferiu seu primeiro Regulamento. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-678-6-julho-1850-560002-publicacaooriginal-82510-pe.html>. Acesso em: 5 set. 2024.

16 A inspiração para o projeto arquitetônico partiu dos desenhos publicados pela Comissão da Sociedade Inglesa de Melhoria das Prisões Correcionais. MORAES, Evaristo de. **Prisões e instituições penitenciárias no Brasil**. Rio de Janeiro: Livraria Editora Conselheiro Cândido de Oliveira, 1923. No final do século XVIII, o filósofo e jurista inglês Jeremy Bentham propôs o panóptico, um projeto de prisão pensado como solução para a reforma dos detentos através de seu total controle. Essa arquitetura tinha como efeito “induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura[ria] o funcionamento automático do poder.” FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. 25ª ed. Petrópolis: Vozes, 2002. pp. 166.

17 Sobre as dinâmicas comerciais e de mão de obra das zonas cafeeiras do Sudeste, ver: MARQUESE, Rafael; TOMICH, Dale. O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX. *In*: GRINBERG, SALLES, op. cit., p. 339-383.

A prisão com trabalhos do Rio de Janeiro foi moldada a partir de forças econômicas e sociais mais amplas do mundo atlântico. Isso estava posto desde o início do projeto endossado pela Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, na década de 1830, e na própria Constituição de 1824. Ou seja, o que havia mudado naquele fim de década de 1840 é que o tráfico africano de cativos iria modificar, mais uma vez, a forma como se pretendia explorar o trabalho, fosse livre ou escravizado. Para a autora, Queiroz, ao defender que o término da construção da penitenciária ficasse a cargo dos trabalhadores livres ao invés dos trabalhadores escravizados, estaria “reafirmando” debates de longa data no Atlântico Norte sobre a superioridade do trabalho livre sobre o escravizado (p. 158).

No capítulo 4, *Disciplining Children and Engendering Racialized Citizenship*, Jean analisa o funcionamento do Instituto de Menores Artesãos estabelecido na Casa de Correção entre os anos de 1861 e 1865. Instituição criada para disciplinar os menores oriundos de famílias pobres, lhes oferecendo instrução escolar e formação profissional nas oficinas instaladas na penitenciária. Segundo a autora, a instituição foi criada para atender aos filhos dos africanos livres e, assim, prepará-los para a vida em liberdade, além de controlar a capacidade reprodutiva das africanas (p. 198), inserida em um contexto entre o fim do tráfico em 1850 e a lei de 1871, conhecida como Lei do Ventre Livre.

Quase no fim do capítulo, a autora reconhece que os administradores da Casa de Correção queriam, na verdade, assegurar a utilização do trabalho compulsório dos africanos livres. Reconheceu a habilidade dos juristas e das autoridades penitenciárias em distinguir a liberdade da emancipação (p. 264). Ao mesmo tempo que eles provocavam dificuldades para a implantação do sistema penitenciário e o isolamento pretendido, a instituição era grande demais para prescindir de braços, se não cativos, compulsórios. Toda vez que havia um incidente que mostrava a dificuldade de controle dessa mão de obra, o diretor da Correção reclamava em seu relatório, porém, não renunciava ao trabalho dos ali detidos. O caso da prisão do Calabouço, fechada em 1874, pode ser considerado emblemático: as autoridades prisionais reclamavam dos senhores que deixavam ali seus escravos sem comprovarem a sua posse, mas não deixavam de utilizá-los nas obras públicas ao lado dos galés (p. 279-280).

Na conclusão, Martine Jean sistematiza a sua tese afirmando que as duas instituições penais, Casa de Correção e Casa de Detenção, foram locais importantes de “racialização do grupo multiétnico de pobres como uma subclasse criminalizada” que circulou por trás daquelas muralhas (p. 289). A sociedade escravista como um todo estava empenhada em defender a criminalização dos pobres no geral, e dos negros em particular. *Policing Freedom* mostra como o Estado escravista brasileiro desempenhou com grande êxito o confinamento, a disciplinarização e a exploração do trabalho de africanos que, salvos do tráfico e da escravização nas fazendas de café em expansão no Vale do Paraíba, não escaparam da exploração estatal e, por um longo período, de arrematantes particulares com ligações

estreitas com a burocracia imperial. A Casa de Correção foi, sem dúvida, o espaço que melhor representou todas as instituições públicas brasileiras que contaram com a presença e o trabalho dos africanos livres.

A tentativa louvável da autora em conectar a história global com a história da Casa de Correção e dos diversos grupos étnicos e jurídicos que por lá passaram consegue ser exitosa em alguns momentos durante os capítulos. A utilização dos relatórios dos diretores da penitenciária e dos demais tipos de fontes, muitas vezes sem crítica ou comparação à documentação administrativa timidamente utilizada, embaçou a visão de dentro da penitenciária. As tensões, resistências e acomodações entre as autoridades penais e os diversos agentes que circulavam pela prisão, presentes em diversos momentos nas fontes, quando surgem na análise, estão esmaecidas. Se Jean estivesse mais atenta à dinâmica interna do empreendimento, poderia ter percebido que as decisões e as respostas dadas ao que vinha de fora estavam muito mais associadas aos interesses internos do uso do trabalho compulsório do que satisfazer a uma luta externa, fosse a manutenção do tráfico de africanos, pela soberania frente à campanha abolicionista britânica, ou ao movimento do mercado de trabalhadores escravizados que, na segunda metade do século XIX, esvaziava as ruas da capital imperial e as demais províncias do norte, carreando os escravos para as lavouras.

Apesar de reforçar algumas máximas da historiografia internacional sobre a escravidão urbana que, para os brasileiros, já se encontram superadas ou relativizadas,¹⁸ o livro é um excelente ponto de partida para os leitores em língua inglesa conhecerem como se deu a instalação da prisão moderna no Brasil do século XIX a partir da história social do trabalho. A originalidade da obra reside na tentativa de conectar aquele espaço prisional à história global, contudo, nem sempre possível ao longo da obra devido à agência dos lá detidos que insistiam em atrapalhar os planos das autoridades imperiais, tornando o empreendimento do tamanho da sua resistência.

Recebido: 06/06/2024

Aprovado: 19/09/2024

18 SOARES, Carlos Eugênio L. **A negregada instituição**: os capoeiras na Corte Imperial, 1850-1890. Rio de Janeiro: Access Editora, 1999. SOARES, Luiz Carlos. **O “povo de Can” na capital do Brasil**: a escravidão urbana no Rio de Janeiro do século XIX. Rio de Janeiro: FAPERJ/7 Letras, 2007. CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade**: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. 2ª ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.